



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGULO: () SIM (X) NÃO

UNIDADES ATENDIDAS PELO ESTUDO:	Secretaria Municipal de Administração
--	---------------------------------------

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante da crescente demanda por serviço de manutenção predial na prefeitura Mãe do Rio- PA, surge a necessidade premente de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM MÃO DE OBRA TIPO: PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, PINTOR, SERVENTE, SOLDADOR, VIDRACEIRO E SERRALHEIRO, OBJETIVANDO ATENDER OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO- PA.** A falta de servidores capacitados dentro da prefeitura para atender e essa demanda torna a contratação de uma empresa externa uma solução viável e estratégica para assegurar a manutenção adequada dos prédios públicos.

.A conservação eficiente dos prédios e espaços públicos é de vital importância para garantir a segurança tanto dos usuários públicos quanto dos servidores municipais. Portanto, é imperativo manter essas estruturas em perfeito estado de funcionamento.

Ademais, ao optar pela contratação de uma empresa especializada, a prefeitura tem acesso a uma série de benefícios adicionais. Isso inclui a expertise técnica dos profissionais, a garantia de qualidade nos serviços prestados, a economia de custos a longo prazo decorrente de prevenção de problemas e a possibilidade de concentrar os recursos e esforço nos principais objetivos da organização, enquanto a manutenção fica a cargo de especialistas dedicados.

Ressalta-se que, internamente, a prefeitura não dispõe de profissionais especializados que possam atender á demanda crescente por serviços de manutenção predial. Portanto, á contratação de uma empresa externa se torna ainda mais necessária para garantir a preservação adequada dos prédios públicos.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção predial é uma medida essencial e estratégica para a Prefeitura. Essa decisão não só visa atender as demandas urgentes de conservação, mas também representa um investimento inteligente na segurança e no bem-estar de todos os envolvidos, além de trazer benefícios



tangíveis em termos de qualidade, eficiência e economia.

Sem mais considerações, passa-se aos requisitos da contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

I - Trata-se de uma contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, cujo serviço não será continuado, devendo ser utilizado a Modalidade **Pregão Eletrônico** nos termos do Art. 28, inciso I e Art. 29 da Lei nº 14.133 de 2021;

II - O prazo do contrato, atenderá os preceitos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021

III - O contrato deverá conter as seguintes cláusulas:

- a) Cláusula que estabeleça o objeto e seus elementos característicos;
- b) Cláusula que estabeleça a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.
- c) Cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- d) Cláusula que estabeleça o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- e) Cláusula que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- f) Cláusula que estabeleça os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- g) Cláusula que estabeleça os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- h) Cláusula que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- i) Cláusula que estabeleça a matriz de risco, quando for o caso;
- j) Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- k) Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- l) Cláusula que estabeleça as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- m) Cláusula que estabeleça o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de

manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

n) Cláusula que estabeleça os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

o) Cláusula que estabeleça as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

p) Cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições

q) Cláusula que estabeleça a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

r) Cláusula que estabeleça o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

s) Os casos de extinção; e

t) Foro da sede da administração pública para dirimir qualquer questão contratual.

IV - A empresa deve atender aos requisitos de habilitação proposto no Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021, são eles:

a) Habilitação jurídica;

b) Habilitação técnica;

c) Habilitação fiscal, social e trabalhista; e

d) Habilitação econômico-financeira.

V - O atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser seguido em estrita consonância com a Lei nº 14.133 de 2021 e em estrita consonância com o instrumento convocatório;

VI - A presente contratação, aplicará as diretrizes do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021, as diretrizes do Art. 42 a Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e, principalmente, as diretrizes do Título VI do Decreto Municipal nº 001 – 2024/GAB – PMMR que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

a) Neste sentido, indica-se, especialmente, que os preceitos do Art. 95, § 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 001 - 2024 / GAB - PMMR, sejam abarcados de forma proficiente, sem prejuízo dos demais requisitos;

Sem mais considerações, passa-se a estimativa de quantidade e memoriais de Cálculo.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

ITENS	DESCRIÇÃO	U. MEDIDA	QUANT.
1	MÃO DE OBRA AJUDANTE DE CARPINTEIRO	HORA	4224
2	MÃO DE OBRA AUXILIAR DE ELETRICISTA	HORA	4224
3	MÃO DE OBRA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	HORA	4224
4	MÃO DE OBRA AUXILIAR DE SERRALHEIRO	HORA	4224
5	MÃO DE OBRA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	HORA	4224
6	MÃO DE OBRA CARPINTEIRO DE FORMAS	HORA	4224
7	MÃO DE OBRA ELETRICISTA	HORA	4224
8	MÃO DE OBRA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	HORA	4224
9	MÃO DE OBRA PEDREIRO	HORA	4224
10	MÃO DE OBRA PINTOR	HORA	4224
11	MÃO DE OBRA PINTOR DE LETREIROS	HORA	4224
12	MÃO DE OBRA SERRALHEIRO	HORA	4224
13	MÃO DE OBRA SERVENTE	HORA	10560
14	MÃO DE OBRA SOLDADOR	HORA	4224
15	MÃO DE OBRA VIDRACEIRO	HORA	4224

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para determinar o levantamento de mercado da futura contratação, a pesquisa de mercado foi feita através do SINAPI/PA: Banco de valores orçamentários para serviços de engenharia elaborados pela Caixa Econômica Federal, com ênfase ao estado do Pará no mês de dezembro de 2023.

Sem mais considerações, passa-se as estimativas de preço ou preços referenciais.

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de preço ou o preço referencial foi desenvolvido por meio da pesquisa de preço SINAPI/PA: Banco de valores orçamentários para serviços de engenharia elaborado pela Caixa Econômica Federal, com ênfase ao estado do Pará no mês de dezembro de 2023. As informações contidas na planilha do SINAPI/PA foram disponibilizadas através do departamento de engenharia da prefeitura de Mãe do Rio, através do Srº Antonio F. S. de C. Junior, engenheiro da prefeitura.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária, baseado nas tabelas SINAPI, substitui a pesquisa de preço de mercado. Isso está de acordo com o Decreto Federal nº 7.983/2013.

ITENS	DESCRIÇÃO	U. MEDIDA	QUAN T.	V. UNIT.
1	MÃO DE OBRA AJUDANTE DE CARPINTEIRO	HORA	4224	R\$ 26,00
2	MÃO DE OBRA AUXILIAR DE ELETRICISTA	HORA	4224	R\$ 26,58
3	MÃO DE OBRA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	HORA	4224	R\$ 25,36
4	MÃO DE OBRA AUXILIAR DE SERRALHEIRO	HORA	4224	R\$ 26,13
5	MÃO DE OBRA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	HORA	4224	R\$ 30,10
6	MÃO DE OBRA CARPINTEIRO DE FORMAS	HORA	4224	R\$ 31,29
7	MÃO DE OBRA ELETRICISTA	HORA	4224	R\$ 32,08
8	MÃO DE OBRA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	HORA	4224	R\$ 30,73
9	MÃO DE OBRA PEDREIRO	HORA	4224	R\$ 31,71
10	MÃO DE OBRA PINTOR	HORA	4224	R\$ 33,65
11	MÃO DE OBRA PINTOR DE LETREIROS	HORA	4224	R\$ 33,04
12	MÃO DE OBRA SERRALHEIRO	HORA	4224	R\$ 31,46
13	MÃO DE OBRA SERVENTE	HORA	10560	R\$ 25,58
14	MÃO DE OBRA SOLDADOR	HORA	4224	R\$ 32,70
15	MÃO DE OBRA VIDRACEIRO	HORA	4224	R\$ 31,25

Valor total e de R\$ 2.052.990,72 (dois milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).

Ressalvo ainda que o valor obtido encontra-se alinhado com praticado no mercado, contendo na sua composição o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), no valor de 28,27% e encargos sociais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção predial com mão de obra tipo: Pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, pintor, servente, soldador, vidraceiro e serralheiro. Esta abordagem abrangente visa aprimorar, garantir qualidade, segurança, eficiência e custo benefício nas manutenções prediais.

A contratação dessa empresa especializada é justificada pela melhoria técnica oferecida pelos profissionais especializados e também pela falta de servidores no quadro de funcionários da prefeitura para lidar com essa demanda, tornando essa contratação a melhor opção para a Prefeitura de Mãe do Rio.

Diante da possibilidade de haver ampla concorrência, aplica-se a modalidade de Pregão Eletrônico art 29 da Lei 14.133/21.

Sem mais considerações, passa-se as justificativas para o parcelamento ou não da solução.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

que implica na não aplicação de um valor global, mas sim na consideração do valor unitário de cada item. Esse enfoque permite a aquisição ou prestação de serviços de acordo com as necessidades que possam surgir, conforme previsto no Art. 40º, § 2º da Lei 14.133/21.

Sem mais considerações, passa-se ao demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponível.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Trouxemos a baila, de forma categoria, solução que de pronto mostra-se econômica, célere, legal, razoável, eficiente, segura juridicamente, moral a partir da perspectiva legal tanto constitucional como infraconstitucional etc.

Seus moldes atendem o interesse público, suprem as necessidades da população de Mãe do Rio e, principalmente, dão segurança ao munícipe.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.

Sem mais considerações, passa-se as contratações correlatas ou interdependentes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A solução encontrada, não possui correlação ou interdependência com qualquer com outra contratação.

Sem mais considerações, passa-se a análise de risco.

11. ANÁLISE DE RISCO

Considerando o disposto nos parágrafos 2, 3 e 4 do artigo 22 da Lei nº 14.133/2021, é estabelecido que, nos casos em que as contratações envolvam obras e serviços de considerável magnitude, ou quando os regimes de contratação integrada e semi-integrada forem adotados, o edital deve incluir obrigatoriamente uma matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. Diante disso, justifica-se a dispensa da elaboração da matriz de risco, uma vez que o objeto da licitação é de baixa complexidade e não atende

aos requisitos estabelecidos nos parágrafos mencionados, sendo opcional a sua elaboração. Essa decisão é embasada na compreensão de que os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, possuindo especificações usuais de mercado e padrões definidos e reconhecidos pela administração pública, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21. Além disso, tais bens estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não necessitando de características peculiares para atingir seus fins.

Sem mais considerações, passa-se a declaração de viabilidade ou não da solução

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Declaramos, para os devidos fins legais, que a solução se mostra viável em todas as suas circunstâncias e âmbitos.

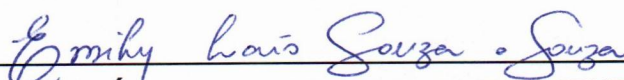
Sem mais considerações e moldados pelo ordenamento jurídico brasileiro conclui-se

Mãe do Rio, 14 de março de 2024.



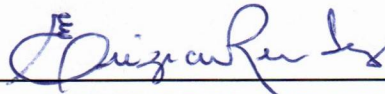
RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Cássio Franco de Lima
Matrícula nº 122978-8



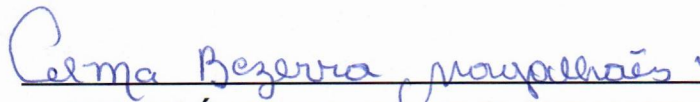
RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Emily Lais Souza e Souza
Matrícula nº 784623-1



RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Eliziane Reis de Souza
Matrícula nº 000871-0



RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Celma Bezerra Magalhães
Matrícula nº 783020-3



RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Jessica Costa Ribeiro
Matrícula nº 784602-9

MATRIZ DE RISCO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM MÃO DE OBRA TIPO: PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, PINTOR, SERVENTE, SOLDADOR, VIDRACEIRO E SERRALHEIRO, OBJETIVANDO ATENDER OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO- PA.

1 RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01	ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR INSUFICIENTE PARA CONTRATAÇÃO	
PROBABILIDADE (P)	BAIXA	DANO POTENCIAL
IMPACTO (I)	ALTO	Atrasos na realização do certame
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Capacitação da equipe de planejamento referindo-se a questão de obras		EQUIPE DE PLANEJAMENTO
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Solicitação junto ao corpo tecnico do departamento de engenharia da prefeitura esclarecimento.		EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RISCO 02	CUSTO ELEVADO DA SOLUÇÃO	
PROBABILIDADE (P)	BAIXA	DANO POTENCIAL
IMPACTO (I)	BAIXO	Ausência de disponibilidade orçamentária.
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Planejar a contratação dentro dos limites orçamentários disponibilizados para a unidade gestora.		EQUIPE DE PLANEJAMENTO
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Redimensionar a contratação para atender à necessidade da Administração com menor custo.		EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2 RISCOS – FORNECEDOR

RISCO 03	O CERTAME LICITATÓRIO RESTAR DESERTO, CASO NENHUMA EMPRESA SE INTERESE POR SUA EXECUÇÃO OU FRACASSADO, CASO NENHUMA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS ESTEJAM DENTRO DOS PARAMETROS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	
PROBABILIDADE (P)	MÉDIA	DANO POTENCIAL
IMPACTO (I)	MÉDIO	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL

Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RISCO 04	CONTRATADA COM PROFISSIONAIS DESQUALIFICADOS	
PROBABILIDADE (P)	BAIXA	DANO POTENCIAL
IMPACTO (I)	MÉDIO	Não realização dos serviços de acordo com exigência do certame
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
Constar no planejamento a análise dos requisitos imprescindíveis á contratação	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
Exigir comprovações e solicitar que a contratada tome as providencia cabiveis caso seja necessario.	FISCAL DE CONTRATO	

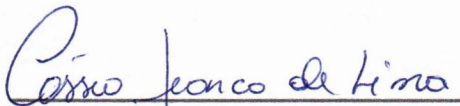
3 RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 05	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO NÃO VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO	
PROBABILIDADE (P)	BAIXA	DANO POTENCIAL
IMPACTO (I)	ALTO	PREJUÍZO PARA O ERÁRIO
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
Realizar pesquisa de preços com antecedência, com a vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.	FISCAL DE CONTRATO	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
Negociar junto á contratada, preços mais vantajosos. não sendo possivel, abertura de novo processo licitatório.	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADM	

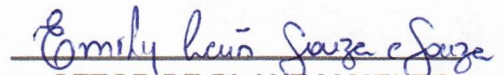
RISCO 06	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA E COM FGTS PELA CONTRATADA.	
PROBABILIDADE (P)	MÉDIA	DANO POTENCIAL
IMPACTO (I)	BAIXO	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto Possibilidade de demandas judiciais trabalhista contra a Contratante
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da instrução normativa SEGES n. 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações.	FISCAL TECNICO	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
Reter o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja reularizada.	CONTROLE INTERNO	

Declaramos, para os devidos fins legais, que a solução se mostra viável em todas as suas circunstâncias e âmbitos.

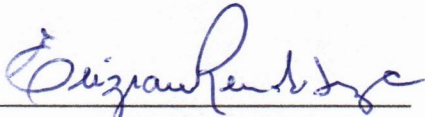
Sem mais considerações e moldados pelo ordenamento jurídico brasileiro, conlui-se no dia 01 de abril de 2024



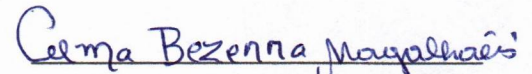
SETOR DE PLANEJAMENTO
Cássio Franco de Lima
Matrícula nº 122978-8



SETOR DE PLANEJAMENTO
Emily Lais Souza e Souza
Matrícula nº 784623-1



SETOR DE PLANEJAMENTO
Eliziane Reis de Souza
Matrícula nº 000871-0



SETOR DE PLANEJAMENTO
Celma Bezerra Magalhães
Matrícula nº 783020-3



SETOR DE PLANEJAMENTO
Jessica Costa Ribeiro
Matrícula nº 784602-9



ENGENHEIRO CIVIL
Antonio F. Santana de C. Júnior
1518445489 CREA-PA